## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276397-71.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC2305	44-AL (@))
--	------------

Extrato do Autor : MARIA	À ELIANA FARIAS PEREIRA	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Demonstrativo de Cálco PRC230544	solı			
Valor Original	19.020,82			
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	gecução		
Valor Principal	8.437,82			
Juros	10.583,00			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00	-		
Encargo	0,00			
Valor PSS	1.008,87			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	01/04/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até:	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	9.737,25	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	12.212,79	]= Valor Juros x Ind. de Atualização		
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	715,21	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Atualz	1.201,36	= Valor PSS x Ind. de Atualização		
Compensação de Mora	470,89	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (VIr.Inscrito)		= valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1		
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
Indice de Juros	0/	= Fora do Prazo Constitucional		
	%	= Fora do Frazo Constitucional		
Valor Principal	10.317,30			
Juros	12.940,31			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	757,81	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Corrigido	1.272,92	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção		
Compensação de Mora	498,94			
Correção (VIr. Custas)	0,00			
Valor a Receber	24.514,36			

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato Demonstrativo de Calculo					
Processo: No de registro (0276397-71.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230544-AL (@)) Extrato do Autor : MARIA ELIANA FARIAS PEREIRA					
	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)				
Valor Pago (Lote Autz.) 24.514,36	= Pagamento Efetivado				
Saldo Devedor 0,00					
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC230544-AL (@)) - (0276397-71.2022.4.05.0000)  1 - Atualização Abr/2022  Valor original: 19.020,82  * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2  * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/202  * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2 + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)  1.2 - Juros Compensação de Mora  * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)	2019) 20) 021) os meses				
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano					
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano	,				
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano					
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano	de Exercício = 2023)				
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano					
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano	,				

## = 24.514,36 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276397-71.2022.4.05.0000) e  $n^0$  de classe (PRC230544-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

PRC230544	103			
	Sucumbencial	Contratual		
Valor Original	0,00	1.653,98		
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor re	equisitado pelo Juízo da Ex	ecução		
Valor Principal	733,72	]		
Juros	920,26			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	01/04/2022			
Detalhamento do valor A	tualizado pelo Tribunal até	04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Març	o/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	846,71	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	1.061,98	]= Valor Juros x Ind. de Atualização	)	
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	62,18	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaçã (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	40,94	= Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (VIr.Inscrito)	2.011,81	+ compensação de mora	in selle i juros selle i ericargos i multa	
Detalhamento do valor c	orrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1	
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)	
maice Correção				
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	897,14			
Juros	1.125,24			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	65,88	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	43,37	]		
Valor a receber	2.131,63	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	2.131,63	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			
Índices utilizados no Dem	nonstrativo de cálculo			

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276397-71.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230544-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC230544-AL (@)) - (0276397-71.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 1.653,98
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 2.011.81
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 2.011,81
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 2.131,63
```

#### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.